

Processo n.: @APE 18/00320890

Assunto: Ato de aposentadoria de Orlei José Copetti

Responsáveis: Renato Luiz Hinnig e Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 142/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 488, de 16/03/2022, que anulou a Portaria n. 1729/IPREV, de 20/07/2015, que concedeu aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais, a Orlei José Copetti.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o novo ato aposentatório do servidor, acompanhado de toda a documentação prevista na IN n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente Processo no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC